

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Extractos de despachos**

Por despachos de 6 e 14 de Agosto de 1996, do assessor, por delegação:

São renovados, por mais um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos de assalariamento dos trabalhadores dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Mário Madeira de Carvalho Gomes, operário qualificado, 7.º escalão, a partir de 16 de Setembro de 1996;

Fátima Manhão Jorge e António Pinto Zacarias, auxiliares qualificados, do 2.º e 5.º escalão, a partir de 14 e 30 de Setembro de 1996;

Leong Sio Cheong, Wong Iut Sim e Wong Heng Wa, auxiliares, 2.º escalão, o primeiro a partir de 25 e os restantes a partir de 21 de Setembro de 1996;

Lo Pec Kuan, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Por despacho de 30 de Agosto de 1996, do signatário:

U Wun Sin Lau — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento nas funções de auxiliar, 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a partir de 15 de Setembro de 1996.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

SERVIÇOS DE APOIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**Extracto de deliberação**

Por deliberação da Ex.^{ma} Mesa da Assembleia Legislativa, de 26 de Agosto de 1996:

Vu Kok Chan, letrado de 1.ª classe dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa — nomeado, definitivamente, letrado principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I, anexo à Lei n.º 8/93/M, de 9 de Agosto, e ocupado pelo próprio.

Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *Jaime Robarts*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA****Extractos de despachos**

Por Despacho n.º 21/SACE/96, de 6 de Setembro:

Licenciada Maria João Lila Gregório — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 9 de Outubro de 1996, nas funções de assessora deste Gabinete.

Por Despacho n.º 22/SACE/96, de 6 de Setembro:

Licenciada Isabel Maria Rito de Oliveira Afonso de Fezas Vital — nomeada, ao abrigo dos artigos 1.º, alínea a), da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e 10.º, n.º 1, alínea b), e 16.º, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessora deste Gabinete, pelo período de dois anos, a partir de 11 de Setembro de 1996.

(A presente nomeação teve a autorização prevista no artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 37/95/M, de 7 de Agosto, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 5 de Agosto de 1996, e está isento de «visto» nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do citado Decreto-Lei n.º 88/89/M).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Fátima Parada*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 123/SATOP/96**

Respeitante ao pedido feito, por Vong Kiu, aliás Vong K'io, e Leung Ki, de aperfeiçoamento do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, sito em Macau, na Travessa dos Cules, onde se encontra implantado o prédio n.º 20 (Processo n.º 2 067.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 102/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pela sentença proferida nos autos da acção ordinária n.º 125/94, que correram termos no 1.º Juízo do Tribunal de Competência Genérica de Macau, e transitada em julgado em 23 de Março de 1995, Vong Kiu, viúva, natural da China, de nacionalidade chinesa, e Leung Ki, casado com Wong Kuan no regime de comunhão de adquiridos, natural de Hong Kong, de nacionalidade chinesa, ambos residentes em Macau, na Travessa dos Cules, n.º 20, foram declarados titulares do domínio útil deste prédio, incorporado num terreno com a área de 25 m², sendo o domínio directo do território de Macau.

2. Por requerimento de 11 de Outubro de 1995, dirigido a S. Ex.^a o Governador, vieram os referidos titulares, através do seu mandatário Jorge Novais Gonçalves, advogado, com escritório na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25, 1.º andar, compartimento 13, solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que sejam fixados, por despacho, os elementos

necessários à perfeição do contrato por aforamento, com dispensa do pagamento do preço do domínio útil e de prémio.

3. Nestas circunstâncias o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) elaborou a minuta do contrato, cujos termos e condições foram aceites pelos requerentes em 13 de Fevereiro de 1996.

4. O terreno em causa encontra-se inteiramente ocupado pelo edifício acima indicado e está descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 22 668 a fls. 361 do livro B-50L e inscrito a favor dos requerentes sob o n.º 10 268 a fls. 110 do livro G-58L. Acha-se assinalado na planta n.º 4 798/94, emitida, em 18 de Dezembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Março de 1996, emitiu parecer favorável.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do presente aperfeiçoamento do contrato de concessão foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 31 de Julho de 1996, subscrita por Jorge Novais Gonçalves, na qualidade de mandatário de Vong Kiu, e por Leung Ki.

7. A sisa foi paga na Recebedoria da Repartição de Finanças de Macau, em 22 de Agosto de 1996, e o respectivo conhecimento n.º 09 690/30 955, que foi arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e Vong Kiu, aliás Vong K'io, e Leung Ki, como segundos outorgantes:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 25 (vinte e cinco) metros quadrados, situado em Macau, na Travessa dos Cules, onde se encontra implantado o prédio n.º 20, assinalado na planta n.º 4 798/94, emitida, em 18 de Dezembro de 1995, pela DSCC, descrito na CRPM com o n.º 22 668 a fls. 361 do livro B-50L e inscrito sob o n.º 10 268 a fls. 110 do livro G-58L e cuja titularidade do domínio útil foi adquirida por usucapião pelos segundos outorgantes e declarada por sentença do Tribunal de Competência Genérica de Macau, transitada em julgado.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 3 (três) pisos, destinado a habitação.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em 1 500,00 (mil e quinhentas) patacas.

2. O foro anual a pagar é de 101,00 (cento e uma) patacas.

3. Os segundos outorgantes ficam isentos do pagamento do preço do domínio útil fixado no n.º 1 desta cláusula, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique a falta de pagamento pontual do foro.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;

b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo os segundos outorgantes direito à indemnização a fixar por aquele.

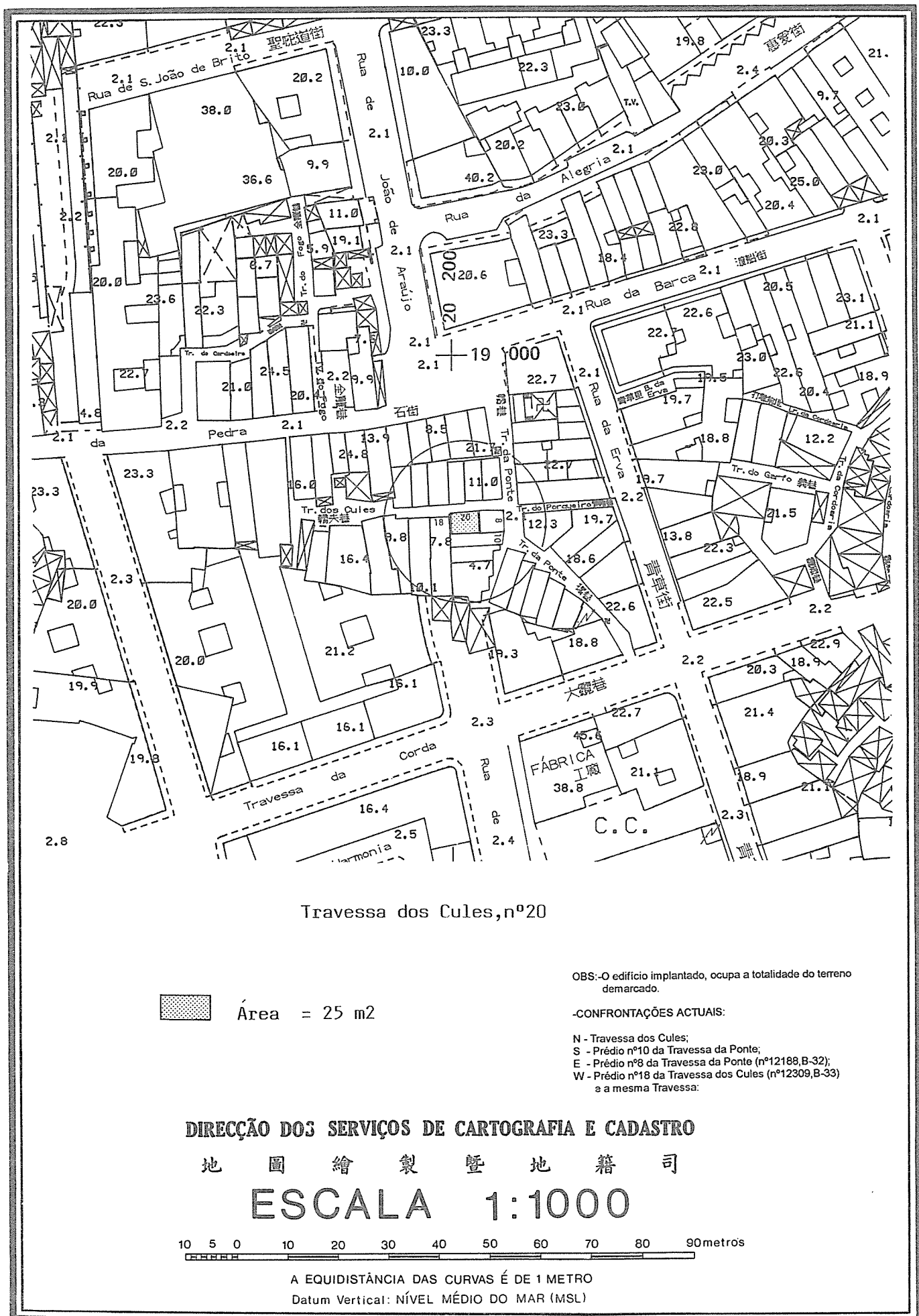
Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Despacho n.º 124/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Obra Social da Polícia de Segurança Pública, de concessão por arrendamento, com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 3 988 m², situado em Macau, na Estrada Marginal do Hipódromo, para construção de um edifício afecto às finalidades habitacional, de estacionamento e equipamento (Processo n.º 447.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 12/96 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 3 de Novembro de 1994, a Obra Social da Polícia de Segurança Pública solicitou a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno que constitui a área remanescente dos terrenos onde estava construído o antigo Bairro Arco Íris, para construção de um edifício habitacional, sendo 50% das respectivas fracções autónomas para alienação aos seus associados, em conformidade com o estudo prévio considerado passível de aprovação condicionada, por despacho que proferi em 14 de Outubro de 1994.

2. O terreno em apreço encontra-se abrangido pelo plano urbanístico que traçou o novo ordenamento viário das Portas do Cerco, o qual determinou que as habitações sociais da Polícia de Segurança Pública existentes no local e, aliás, bastante degradadas fossem desocupadas e, nos novos quarteirões definidos, fosse construído um novo aquartelamento para a UTIP, sendo a Obra Social da Polícia de Segurança Pública (OSPSP) compensada com um outro terreno para construir um edifício habitacional para os seus sócios.

3. Para o fim supramencionado houve, todavia, que proceder ao levantamento da reserva do Território que afectava o terreno, tendo para isso sido publicado o Decreto-Lei n.º 34/95/M, de 31 de Julho.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) procedeu ao cálculo das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, as quais tiveram em conta o escopo moral, social e material do aproveitamento do terreno e o facto de a requerente ser uma instituição de utilidade pública administrativa.

5. O terreno objecto de concessão, com a área de 3 988 metros quadrados, encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A», «A1», «A2», «A3a», «B» e «B1» na planta n.º 688/89, emitida, em 15 de Fevereiro de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

As parcelas «A», «A2» e «A3a» encontram-se omissas na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) e estavam abrangidas pela reserva do Território anteriormente aludida e a parcela «B», também omissa, foi desafectada do domínio público e integrada no domínio privado do Território, como terreno vago, através do Decreto-Lei n.º 3/96/M, de 8 de Janeiro.

As parcelas «A1» e «B1» fazem parte dos prédios descritos na CRPM, respectivamente, sob os n.ºs 21 310 e 21 311 do livro B-48, dos quais devem ser desanexadas.

6. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 22 de Fevereiro de 1996, emitiu parecer favorável.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Julho de 1996, subscrita pelo presidente da Comissão Administrativa, coronel de infantaria Fernando da Silva Pinto Ribeiro, natural de Braga, residente na Estrada da Vitória, n.º 38, rés-do-chão, residência n.º 11, em Macau.

8. A requerente não está sujeita a liquidação de sisa sobre transmissão de imobiliários a título oneroso, de acordo com a declaração do chefe de Repartição de Finanças de Macau, de 8 de Agosto de 1996, arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 47.º e seguintes e 57.º, n.º 1, alínea c), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Obra Social da Polícia de Segurança Pública, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, as parcelas de terreno assinaladas com as letras «A», «A1», «A2», «A3a», «B» e «B1» na planta n.º 688/89, emitida, em 15 de Fevereiro de 1996, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato, com a área global de 3 988 m² (três mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados), às quais são atribuídos os valores de 782 405,00, 61 273,00, 11 110,00, 413 422,00, 55 549,00 e de 18 853,00 patacas, respectivamente, num total de 1 342 612,00 (um milhão, trezentas e quarenta e duas mil, seiscentas e doze) patacas, sendo as parcelas assinaladas com as letras «A», «A2», «A3a» e «B» constituídas por terreno omissa na CRPM, e as parcelas «A1» e «B1» a desanexar, respectivamente, dos terrenos descritos sob os n.ºs 21 310 e 21 311 do livro B-48 da mesma Conservatória.

2. A concessão das parcelas mencionadas no número anterior, as quais são anexadas entre si, após demolição dos edifícios ali existentes, passando a constituir um único lote com a área de 3 988 (três mil, novecentos e oitenta e oito) metros quadrados, de ora em diante designada, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a ser aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 19 pisos afectados às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área de 18 845 m²;

Estacionamento: com a área de 3 966 m²;

Equipamento social: com a área de 1 155 m².

2. A área de 1 449 m² assinalada com as letras «A3a», «B» e «B1» na planta da DSCC acima mencionada, situada ao nível do solo, é destinada a utilização exclusiva da PSP (UTIP), sem quaisquer restrições e sem poder ser objecto de qualquer tipo de ocupação, temporária ou definitiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual resultante da aplicação dos seguintes valores:

i) Habitação: 2,00 patacas/m² de área bruta de construção;

ii) Estacionamento: 2,00 patacas/m² de área bruta de construção.

2. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 1 342 612,00 (um milhão, trezentas e quarenta e duas mil, seiscentas e doze) patacas, no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sexta — Caução

Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor da respectiva renda anual, por meio de depósito ou por garantia bancária, aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima — Transmissão

Dada a sua natureza especial, a transmissão de situações decorrentes desta concessão, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, excepto no que se refere à primeira transmissão de 50% das fracções autónomas destinadas a habitação, a favor dos associados da segunda outorgante, que fica desde já autorizada.

Cláusula oitava — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula nona — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta de pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula sétima;

d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula quinta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

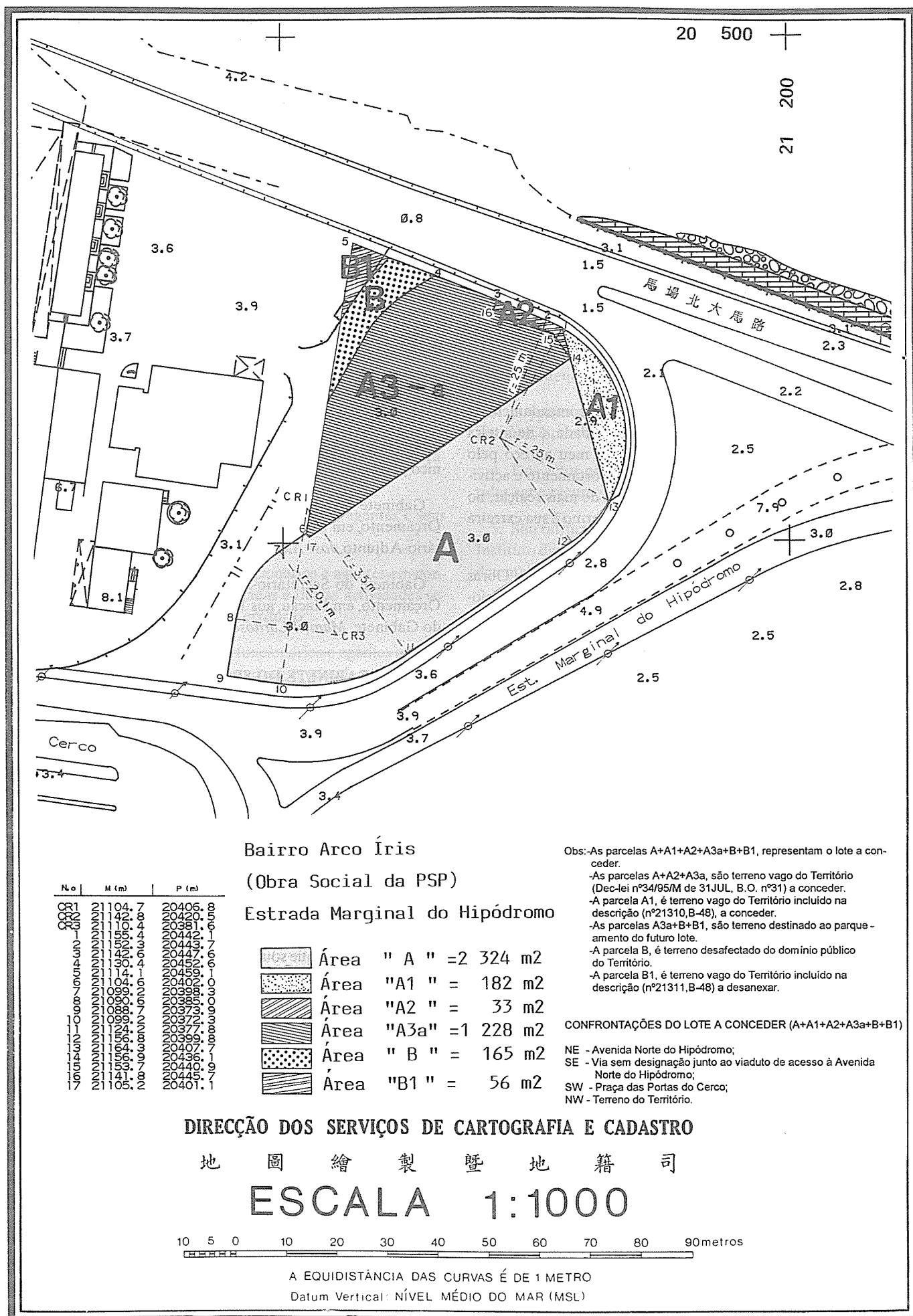
Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Louvor

Sob proposta do director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, louvo o licenciado Vítor Manuel Marques, porque, tendo exercido funções na Administração Pública de Macau durante mais de 26 anos, dos quais seis anos como chefe do Sector Administrativo do Departamento Administrativo e Financeiro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, o fez sempre com empenho, muita dedicação e espírito de bem-servir.

Funcionário com grande experiência e conhecimento da área administrativa, dotado de forte sentido das responsabilidades, com uma grande capacidade de trabalho, sempre se empenhou nos desafios que lhe eram lançados com grande determinação e óptimos resultados, tendo granjeado, ao longo do tempo, o respeito, a consideração e a amizade de todos aqueles que com ele lidaram.

Possuidor de elevadas qualidades humanas, nomeadamente a educação, o sentido do dever e o culto da lealdade, é de inteira justiça que, em público louvor, manifeste o meu apreço pelo licenciado Vítor Manuel Marques cujo comportamento e actividade desenvolvida de forma exemplar não é de mais realçar, no momento em que, por sua iniciativa, é posto termo à sua carreira na Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Agosto de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira do Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Extracto de despacho

Por despacho n.º 42-I/SAJ/96, de 5 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Licenciado Luís Miguel Cunha Vaz Dias Urbano — nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, a partir de 9 de Setembro de 1996 e até 31 de Agosto de 1997, data até à qual se encontra autorizado por S. Ex.^a o Governador a prestar serviço no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Ana Blanco*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**
Despacho n.º 22/SAASO/96

Considerando que, através do Despacho n.º 11/SAEF/96, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7, II Série, de 5 de Fevereiro de 1996, foi atribuído um fundo permanente ao Gabinete para os Assuntos Legislativos e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando a necessidade de acrescentar mais um elemento na comissão administrativa daquele fundo permanente;

Considerando que importa actualizar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho n.º 11/SAEF/96, ao Gabinete para os Assuntos Legislativos, passa a ter a seguinte composição:

Dr. Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira, coordenador do Gabinete;

Dr. Paulo Jorge Pereira Vidal, coordenador-adjunto do Gabinete;

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, chefe de secção;

Teresa Maria Rodrigues Bento Barros da Costa, adjunto-técnico principal.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 5 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
Despacho n.º 26/SAAEJ/96

Considerando que o licenciado Manuel Gonçalves Abreu exerceu desde 1989, nos Serviços de Administração e Função Pública, os cargos de chefe do extinto Gabinete de Organização e Informática e actualmente de chefe do Departamento de Modernização Administrativa, funções que em breve vai terminar, regressando ao seu quadro de origem em Portugal, e que sempre demonstrou elevado sentido de responsabilidade, dedicação, competência e lealdade;

E considerando que soube em todas as circunstâncias aliar à sua relevante experiência profissional um clima de excelentes relações pessoais com quantos com ele colaboraram.

Pelas referidas razões, e sob proposta do director dos Serviços de Administração e Função Pública, louvo o licenciado Manuel Gonçalves Abreu, pela forma exemplar e meritória como ao longo de sete anos exerceu as suas funções na Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José A. H. Rangel*.

Despacho n.º 27/SAAEJ/96

1. Considerando o disposto no artigo 4.º, n.º 1, da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto dos Desportos de Macau, Manuel Silvério, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias ou comissões de serviço em nomeações definitivas;
- e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal do Instituto dos Desportos de Macau;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas;
- l) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- n) Dar a autorização de crédito, a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de obras urgentes e aquisição de bens inscritos no capítulo da tabela de despesa do orçamento geral do Território, relativo ao Instituto dos Desportos de Macau, até ao montante de 70 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e ou a celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inserida no mesmo capítulo, até ao montante de 20 000 patacas;
- r) Autorizar, ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento dos serviços, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- s) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Instituto dos Desportos de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Instituto dos Desportos de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;

u) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República e a entidades e organismos externos, no âmbito das atribuições do Instituto dos Desportos de Macau;

v) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas;

x) Autorizar a atribuição de quaisquer subsídios do capítulo da tabela de despesa do orçamento do Fundo de Desenvolvimento Desportivo, até ao montante de 100 000 patacas.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente do Instituto dos Desportos de Macau, desde a sua nomeação e a data de entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Despacho n.º 28/SAAEJ/96

Sob proposta do coordenador do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, engenheiro José Eduardo Lopes Luís, louvo o dr. Luís Manuel Ramos da Fonseca, pela dedicação e competência com que exerceu as funções de coordenador-adjunto daquele Gabinete, pondo ao serviço do processo de integração todas as suas capacidades pessoais e qualificações profissionais, bem como o restante pessoal que ali presta funções, pela forma empenhada, espírito de colaboração e profissionalismo por todos revelados e que contribuíram para a constituição de uma equipa coesa e para os bons resultados das tarefas cometidas ao Gabinete, na fase mais importante do seu funcionamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 4 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 14-I/SAAEJ/96, de 25 de Agosto, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado José Hermínio Paulo Rato Rainha — renovada, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos do Instituto Politécnico, a comissão de serviço, até 31 de Dezembro de 1996, no cargo de vice-presidente do mesmo Instituto.

Por despacho n.º 16-I/SAAEJ/96, de 3 de Setembro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Álvaro Augusto da Rosa — nomeado, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Macau, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 11 de Setembro de 1996 e até 31 de Agosto de 1997, o cargo de secretário-geral do mesmo Instituto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Custódia Neves*.

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

Extractos de despachos

批 示 綱 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 28 de Agosto de 1996, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條四款，配合九月二十七日第53/93/M號法令之規定，茲將經高級專員，以一九九六年八月二十八日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九六年經濟年度之本身預算修改部分刊登如下：

Código 編 號	Designação 名 稱	Reforço 增 加	Anulação 取 消
02-00-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
02-01-07-00-00	Bens e serviços 資產及勞務		
02-03-05-02-00	Equipamento de secretaria 辦公室設備		\$ 20 000,00
02-03-08-00-00	Transportes por outros motivos 其他原因引致之交通費用	\$ 80 000,00	
02-03-09-00-00	Trabalhos especiais diversos 各類特別工作		\$ 80 000,00
02-03-09-00-00	Encargos não especificados 未指明之負擔	\$ 20 000,00	
	<i>Totais</i> 總額	\$ 100 000,00	\$ 100 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 30 de Agosto de 1996. — O Chefe do Gabinete, substituto, *António A. P. dos Santos Carvalho*.

一九九六年八月三十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署。

代秘書長 賈華安

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 6 de Setembro de 1996:

Lurdes Maria Sales — renovada a comissão de serviço como assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, pelo período de dois anos, a partir de 15 de Setembro de 1996, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, mantendo o lugar que actualmente ocupa.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Junho de 1996:

José Manuel Puga Corte Real — renovado o contrato de assalariamento, até 21 de Janeiro de 1998, para exercer funções de assistente de informática especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a contar de 18 de Agosto de 1996, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 3, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 12 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Sam Vai Keong — nomeado, nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo prazo de dois anos, o cargo de adjunto destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Fernanda de Almeida Ferreira e Lam Seng Tak — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de técnica superior assessora, 2.º escalão, e técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 e 12 de Setembro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciados Luiz Amado de Vizeu, Sou Chio Fai, Chan Pou Wan, Chan Kai Chon e Un Hoi Cheng — renovada a comissão de serviço como chefes do Departamento de Estudos e Recursos Educativos, do Departamento de Ensino, da Divisão de Ensino Secundário e Técnico-Profissional, da Divisão de Extensão Educativa e da Divisão de Apoios Sócio-Educativos, respectivamente, destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 4.º, n.ºs 2 a 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

Licenciada Sílvia Ribeiro Osório Hó — renovada a comissão de serviço como adjunto destes Serviços, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea b), do EOM, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Por despachos de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Maria do Rosário de Melo e Azevedo Cameira e Maria Isabel Brites Lopes — alteradas as 3.^{as} cláusulas dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes os índices 625 e 450, com referência às categorias de professores do ensino secundário, 5.ª fase, nível 1, e do ensino primário, 5.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 17 de Julho e 5 de Outubro de 1996, respectivamente.

Licenciado Wan Wai I — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, pelo período de um ano, a partir de 17 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos de 26 de Julho de 1996, do subdirector destes Serviços, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Wong Kit Lin, segundo-oficial, e Leong Kuai Chan, escriturária-dactilógrafa, ambas do quadro administrativo, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeadas, definitivamente, professoras de língua portuguesa do ensino primário luso-chinês, nos termos dos artigos 22.º e 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 27 de Setembro de 1996.

Por despachos de 20 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Wong Hon Neng e Ercília Tavares Gonçalves — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, por mais um ano, a partir de 28 de Setembro e 1 de Outubro de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 27 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Maria Berta Lourenço Pereira Bártolo, professora do ensino primário, contratada além do quadro, destes Serviços — designada directora da Escola Primária Oficial de Pedro Nolasco da Silva, nos termos dos artigos 166.º do Diploma Legislativo n.º 1 779, 1.º do Decreto-Lei n.º 41/92/M, de 27 de Julho, e 27.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos da então Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995:

Chung Shun Hing, enfermeira, 1.º escalão, Chan In I, Chan Ngan Ha, Kou Wai In, Lei Ping Chong, Leong Weng I e Mak In Hong, enfermeiras, 3.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo atribuído à primeira o índice 350 e às restantes o índice 385, com referência ao escalão imediatamente superior ao que detêm, da mesma categoria, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Chan Cho Peng, Chan Lai Ieng, Chan Soi Oi, Che Kan Iao, Cheong Meng Fong, Cheong Seong In, Chu Sok Leng, Ho Woon Sheung, Ieong Chon Nong, Kan Pui Chi, Kwok Veng Iu, Lai Pek Wa, Lam Ian Ian, Lau Lan Si, Lau Pui Seong, Lei Sio Man, Lei Soi Lan, Leong Iok Leng, Leong Soi U, Leong Wai Man, Sam Wai Chi, Tang Kit Leng, Yeung Sai Ip e Yu Po Shuen, enfermeiras, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, sendo-lhes atribuído o índice 365, com referência ao 3.º escalão, da categoria que detêm, a partir de 1 de Agosto de 1995.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Junho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Maria de Lourdes Lobato de Faria e Silva — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de médica não diferenciada, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996:

Lúcia Lourenço, 2.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 22/96, II Série, de 29 de Maio — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, adjunto-técnico de 2.^a classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Noémia Lucinda da Luz Leong, 3.^a classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 22/96, II Série, de 29 de Maio — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, adjunto-técnico de 2.^a classe, grau 1, 1.º escalão, da carreira técnico-profissional destes Serviços.

Mok Man Hon, adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.º escalão, e Maria Margarida Caldas Rodrigues, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariados, destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.^{as} dos contratos, com referência ao 3.º escalão da categoria que detêm, a partir de 12 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira-professora, João José Arrobas Cardoso das Neves, chefe de serviço hospitalar, e Agostinho Alberty Martins, técnico superior assessor, todos do 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21 e 27 de Setembro e de 14 de Outubro de 1996, respectivamente.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 17 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Chao Lai Neng e Pang Pui Hong — contratadas além do quadro para exercerem funções de enfermeiras, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 23 e 25 de Julho de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Isabel Cristina Costa da Fonseca e Campos — contratada além do quadro, pelo período de um ano, com referência à cate-

ria de técnico superior de saúde principal, 1.º escalão, índice 540, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 1 de Agosto de 1996.

Maria Goreti Neto Miranda, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 15 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.^{as}, com referência ao 2.º escalão da categoria que detêm:

Cheang Tong Fong, técnico superior de 2.^a classe, 1.º escalão, a partir de 22 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Un Cho Seng, técnico de informática de 2.^a classe, 1.º escalão, e Nuno Manuel do Rego Pestana dos Santos, terceiro-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 14 de Agosto de 1996:

Cheng Zheng Xu, assistente hospitalar, 1.º escalão, assalariado, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, a partir de 2 de Setembro de 1996 até 1 de Setembro de 1997.

Un Sut Man e Che Weng Wa, auxiliares dos serviços de saúde, 1.º escalão, assalariados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 6 e 11 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Agosto de 1996:

Chio Heong Kuan — concedida autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1180.

Por despacho do subdirector dos Serviços, substituto, de 26 de Agosto de 1996:

Fong Hin Leong — cancelada, por falecimento, a autorização para o exercício da profissão de mestre de medicina tradicional chinesa, licença n.º C-0196.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 27 de Agosto de 1996:

Wong Ioi e Cheng Lai I — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico, licenças n.ºs M-0868 e M-0869, respectivamente.

Por despachos do subdirector dos Serviços, substituto, de 29 e 30 de Agosto de 1996, respectivamente:

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Ian Ian e Wong Tak Chun — concedidas autorizações para o exercício privado da profissão de médico e mestre de medicina tradicional chinesa, licenças n.ºs M-0870 e C-0360, respectivamente.

Certifico

Um. Que a fotocópia apensa a este certificado está conforme o original.

Por despacho do director dos Serviços, de 30 de Agosto de 1996:

Dois. Que foi extraída neste Notariado da escritura exarada a folhas 48 a 50 do Livro de Notas para escrituras n.º 305.

Maria Susana Lau, enfermeira, assalariada, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 8 de Outubro de 1996.

Três. Que ocupa três folhas seladas com o selo branco em uso nesta Direcção e estão, todas elas, numeradas e por mim rubricadas.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

Alteração ao contrato da empreitada de concepção e construção e concessão da exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, entre o território de Macau e o Consórcio de Somec — Consultores, Limitada, e Seghers Engineering N.V.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Pedro Manuel Miranda de Araújo Correia, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, Pao Sio Kuan e Wong Kim Wa, técnicas superiores de 1.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — alterado o actual escalão, o primeiro para o 3.º escalão, índice 480, e as restantes para o 2.º escalão, índice 510, da mesma categoria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 29 e as restantes a partir de 17 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Margarida Hui, aliás Hui Wai Meng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, por mais um ano, com alteração da categoria actual para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 305, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, se rectifica o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/96, II Série, de 15 de Maio, a páginas 1962, respeitante à alteração da categoria do contrato além do quadro de Ana Raquel Lopes Serrão Iglésias:

Onde se lê: «... assistente de informática especialista, 3.º escalão...»

deve ler-se: «... assistente de informática especialista, 2.º escalão...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Macau e no edifício onde funciona a Direcção dos Serviços de Finanças, na Avenida da Praia Grande, perante mim, Mário João Sequeira da Silva Anacoreta, chefe da Divisão Administrativa e Financeira destes Serviços, exercendo as funções de notário privativo, substituto, para que fui nomeado pelo Despacho número 123-I/GM/91, de 6 de Julho, de Sua Excelência o Governador de Macau, compareceram como outorgantes:

Primeiro: Engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, casado, natural de Vale de Gouvinhas, Mirandela, e residente em Macau, na Rua Nova à Guia, número 261, 2.º andar, Director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, em nome e representação do território de Macau, qualidade e poderes que verifiquei pela Portaria número 210/96/M, de 12 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial*, I Série, número 33, da mesma data.

Segundos: Hugo Manuel Casquinha Gancho, casado, natural do Campo Grande, Lisboa, e residente em Macau, na Rua do Chunambeiro, número 6, 10.º andar, «G», e Nuno Duarte do Amaral Nunes, solteiro, maior, natural do Bonfim, Porto, e residente em Macau, na Avenida da Amizade, número 876, edifício «Marina Gardens», 10.º andar, «J», na qualidade de gerentes e em nome e representação da empresa denominada «Somec — Consultores, Limitada», com sede em Macau, na Rua da Praia Grande, número 33, 3.º andar, «B», e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número mil quatrocentos e onze, a folhas cento e vinte e oito verso do livro C quatro, qualidade e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória, que arquivo.

Terceiro: Robert Jacques Gaston Kuypers, casado, natural da Bélgica e aí residente em Boechout, Janssenlei 17, na qualidade de procurador e em nome e representação da companhia denominada «Seghers Engineering N.V.», com sede em Molenweg, número 107, B-2830 Willebroek, em Mechelen, na Bélgica, qualidade e poderes que verifiquei por procuração e por declaração do Consulado de Portugal em Bruxelas, que arquivo.

Quarto: Engenheiro José Miguel Neves Moreira Maia, casado, natural do Mindelo, Vila do Conde, na qualidade de procurador e

em nome e representação da sociedade denominada «CESL-Ásia — Consultores de Engenharia, SARL», com sede em Macau, na Travessa do Colégio, edifício «Hoover Court», número 1, 2.º andar, «C», matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau sob o número três mil cento e sete, a folhas cento e noventa e um do livro C oito, qualidade e poderes que verifiquei por uma certidão da referida Conservatória e por uma procuração, documentos que arquivo;

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, a dos segundos pela exibição, respectivamente, dos Bilhetes de Identidade números 25170088, emitido em 14 de Fevereiro de 1994, pelos Serviços de Identificação de Macau, e 1916788, emitido em 29 de Julho de 1989, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, a do terceiro pela exibição do Passaporte número T825611, emitido em 17 de Março de 1994, em Boechout, na Bélgica, e a do quarto pela exibição do Bilhete de Identidade número 25184907, emitido em 5 de Dezembro de 1994, pelos Serviços de Identificação de Macau.

Esteve presente o Doutor António José de Matos Pimenta Simões, Digno Delegado do Procurador, pessoa cuja identidade certifico por meu conhecimento pessoal.

Pelo primeiro outorgante, na sua indicada qualidade, foi dito que:

Face ao determinado por Sua Excelência o Governador de Macau, por despacho exarado na Informação número 098/GCIE/96, de cinco de Agosto de mil novecentos e noventa e seis, o qual resultou do pedido de rescisão contratual da empresa representada pelos segundos outorgantes no contrato ora alterado, lavrado a folhas cento e três e seguintes do livro duzentos e noventa e quatro da Divisão de Notariado desta Direcção de Serviços, que tem por objecto a concessão da obra pública designada por «Concepção, construção e exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipá», foi concedida autorização à representada do quarto outorgante para que se associe, de forma solidária, à representada pelo terceiro outorgante, de forma a ser prosseguida a execução do objecto do contrato supramencionado, face à intenção de rescisão manifestada pela representada dos segundos outorgantes.

A representada pelos segundos outorgantes declara nada mais ter a receber por força da execução contratual ora alterada.

A representada pelo terceiro outorgante declara aceitar todas as condições anteriormente expressas, designadamente quanto à sua associação pretérita e quanto à que agora constitui.

O quarto outorgante declara que, para a sua representada, aceita os termos da presente alteração contratual, bem como os termos e condições constantes do contrato inicial e seus anexos, para cujo cumprimento se associa de forma solidária com a representada pelo terceiro outorgante.

Todos os outorgantes declaram aceitar os termos da presente alteração contratual, mantendo-se em tudo o resto o contrato alterado.

Assim o outorgaram.

A minuta do presente contrato foi visada por Sua Excelência o Encarregado do Governo, por despacho exarado a 19 de Agosto

do corrente ano, sobre a Informação número 104/GCIE/96, da mesma data.

As garantias bancárias números 304/94 e 305/94, emitidas pelo Banco Comercial de Macau, destinadas a constituir as cauções a que se referem os números um e cinco da cláusula décima sexta do contrato a alterar, foram substituídas pelas garantias bancárias números 464/96 e 458/96, emitidas pelo mesmo Banco.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo, em voz alta e na presença simultânea de todos.

Humberto António Verdelho Basílio — Hugo Gancho — Nuno Duarte do Amaral Nunes — Robert Kuypers — José Miguel Maia — Foi presente: *António José de Matos Pimenta Simões*. — O Notário Privativo, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*.

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 9 de Julho de 1996:

Lok Tim Iao e Tam Lai Ngan — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 23 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lam Fong I — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 4 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996:

Lok Tim Cheong — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuída a categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Chiang Soi Mei e Lok Wai Iong — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar, 4.º escalão, índice 130, a partir de 8 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 24 de Julho de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

Ivens Lopes Fazenda, chefe da Divisão Financeira e Patrimonial, em comissão de serviço, destes Serviços — renovada a referida comissão de serviço, por mais seis meses, ao abrigo dos artigos 4.º, n.º 4, e 2.º, n.º 3, alínea b), do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Novembro de 1996.

Por despacho de 6 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

Pedro Filipe Coelho Amâncio Ferreira, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, assalariado, do TCG — alterado o contrato para adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 275, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, desde 21 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 13 e 16 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Lao Nei Na, auxiliar, servente, 1.º escalão, assalariado, do Centro de Formação de Magistrados — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Setembro de 1996.

Carlos José da Rosa, escriturário, da CRP — nomeado, definitivamente, terceiro-ajudante, 1.º escalão, da mesma Conservatória, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/84/M, de 8 de Setembro, na redacção da Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar deixado vago pela terceira-ajudante, Isabel Maria Dias Galvão, por esta se encontrar na situação de supranumerário, com efeitos retroactivos desde 7 de Agosto de 1996, de acordo com o artigo 110.º, n.º 2, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, substituta, *Carla Lamego*, subdirectora.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Bernardete Cristina Rosário de Carvalho, terceiro-oficial, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterado, por averba-

mento, o seu contrato de assalariamento, passando a ser remunerado pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 18 de Julho de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 27 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Bacharel Maria Filomena da Franca e Duarte Morgado — rescindido, a seu pedido, a partir de 3 de Outubro de 1996, o contrato além do quadro para o exercício de funções de técnica principal, 3.º escalão, nestes Serviços, cessando definitivamente funções no Território.

Por despacho de 17 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Che Hong, técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, com início em 13 de Outubro de 1996, ao abrigo do artigo 26.º, n.ºs 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com alteração da categoria para técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, mantendo-se as restantes condições contratuais.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 19 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Américo Galdino Dias, primeiro-oficial, 1.º escalão, candidato único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 29/96, II Série, de 17 de Julho — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pelo mesmo.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Jaime Roberto Carion*.

SERVIÇOS DE TURISMO**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1996,

visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licénio Luís Martins da Cunha, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho, assistente de relações públicas especialista, 3.º escalão, ambos do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados para exercerem, em comissão de serviço, o cargo de adjunto dos mesmos Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 1.º, n.º 1, 3.º, n.º 4, e 4.º do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro, indo o primeiro ocupar a vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e resultante do termo da comissão de serviço de um adjunto, e a última ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 50/95/M e nunca provido.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 5, do citado Decreto-Lei n.º 62/93/M, a seguir se publicam os *curricula*:

De Licénio Luís Martins da Cunha:

Habilitações literárias:

11.º ano de escolaridade do LNIH.

Formação profissional:

Curso de Chinês Nível II;

Frequência do Curso de Mandarim Nível II;

Curso de Informática para Utilizadores, da DSF;

Cursos na área de «Marketing Turístico», da DST e PATA Macau Chapter;

Curso Executive Development Institute for Tourism, na Universidade de Hawaii.

Experiência profissional:

No sector privado: de 02/01/82 a 16/04/84, gestão de posições, no BCM; de 01/05/84 a 19/05/85, «dealer», no BNP; de 27/05/85 a 18/02/87, «dealer», no Banco Totta e Açores, Macau;

No Fundo de Pensões: de 15/05/89 a 12/09/89, segundo-oficial, assalariado; de 13/09/89 a 12/11/89, adjunto-técnico de 1.ª classe, assalariado;

Nos Serviços de Turismo: de 13/11/89 a 16/05/93, adjunto-técnico de 2.ª classe; de 17/05/93 a 14/11/95, adjunto-técnico de 1.ª classe; de 15/11/95 até à presente data, adjunto-técnico principal;

Desde 18 de Setembro de 1991 até à presente data, na área dos projectos especiais, substituiu a chefia de divisão e de departamento por diversas vezes.

Louvor:

Louvor colectivo do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura.

De Alice Maria Silveiro Gomes Martins Coelho:

Habilitações literárias:

Curso complementar dos liceus;

Curso secundário (Form five) — Secção Inglesa do Colégio de Santa Rosa de Lima;

Cursos de Mandarim Nível IV e de Língua Chinesa (6.ª classe).

Formação profissional complementar:

Cursos de Executive Development Institute for Tourism, na Universidade de Hawaii; «Refresher Training Course for Tourist Guide», da DST e «Thomas Chow & Associates»; de Formação Profissional de Relações com o Público; «Practical English Conversation for Business», da Associação de Gestão de Macau; «Site/AACVB Asia Pacific Academy for Incentive Travel, da SITE; de Formação Profissional de Secretariado em Português, da DSE; frequência do curso de «Diploma in Management», da Universidade Aberta Internacional da Ásia (Macau); de informática: Base de Dados III, Wordperfect, Worstar Release Five, Windows e Processamento de Texto, em chinês;

Seminários «Basic Principles and Professional Practices of Heritage Conservation», da PATA; «Professional Conference Management», da HKTA; «Effective Marketing & Sales Techniques» e «Strategic Planning for the Travel Industry», da DST e «PATA Macau Chapter»; «Strategic Marketing for the Travel Industry» e «Competing for Future Markets in the Travel Industry», do «PATA Macau Chapter».

Carreira profissional:

Guia de turismo das línguas portuguesa e inglesa, de 1/7/79 a 17/1/80;

Escriturária-dactilógrafa das Oficinas Navais, em 18/1/1980, e da Repartição dos Serviços de Estatística, em 20/11/1980.

Nos Serviços de Turismo: intérprete-guia, em 31/1/1981; assistente de relações públicas de 2.ª classe, em 1/10/1984; assistente de relações públicas de 1.ª classe, interina, em 12/10/1985; assistente de relações públicas de 1.ª classe, em 7/4/1986; assistente de relações públicas principal, interina, em 9/1/89; assistente de relações públicas principal, em 1/8/89; assistente de relações públicas especialista, de 22/6/92 até à presente data.

Substituiu, por diversas vezes, o chefe da Divisão de Publicidade e Produção.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chan Choi Fong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, assalariada, destes Serviços — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, índice 220, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 e 18 de Julho de 1996, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Licenciadas Ângela Tsun Hwa Lei, técnica superior de 1.^a classe, 1.^o escalão, e Lu My Quyen, adjunto-técnico de 1.^a classe, 1.^o escalão, deste Gabinete — nomeadas, em comissão de serviço, para exercerem o cargo de adjunto deste Gabinete, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 3.^o, n.^o 1, e 4.^o do Decreto-Lei n.^o 62/93/M, de 3 de Novembro, conjugados com o artigo 23.^o, n.^{os} 1, alínea a), e 2, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 21 de Agosto de 1996:

António Pedro Falcão Romão Martins, adjunto-técnico de 2.^a classe, 1.^o escalão, e licenciados Hong Chio Wa e Chan In Chong, aliás Chan In Cheong, técnicos superiores de 2.^a classe, 1.^o escalão, deste Gabinete — renovados, por mais um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, os contratos além do quadro, a partir de 24 e 17 de Outubro e 21 de Novembro de 1996, respectivamente.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Directora do Gabinete, substituta, *Ho Wai Heng*, aliás *Ho Waey Heng*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS**Extractos de despachos**

Por despachos de 2 e 13 de Agosto de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Che Ka Pio, auxiliar, 3.^o escalão — renovado, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, o contrato de assalariamento para exercer funções nestes Serviços, por mais um ano, a partir de 7 de Setembro de 1996.

Fan Cheng Po, auxiliar, 3.^o escalão, destes Serviços — renovado e alterada a 3.^a cláusula do contrato de assalariamento, sendo-lhe atribuído o índice 130, correspondente ao 4.^o escalão da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, na redacção do Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1996.

Rectificações

Por lapso desta Direcção, se rectifica o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 44/95, II Série, de 3 de Novembro,

respeitante às nomeações definitivas de dois técnicos superiores de 1.^a classe, 1.^o escalão. Assim:

Onde se lê: «Man Iong Leong e Chan Ioc Sut — nomeados...»

deve ler-se: «Man Ion Leong e Chan Ioc Sut — nomeados...».

— Por lapso desta Direcção, se rectifica o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 45/95, II Série, de 8 de Novembro, respeitante à renovação das comissões de serviço de dois adjuntos. Assim:

Onde se lê: «Leong Seak Kan e Man Iong Leong — renovadas as comissões...»

deve ler-se: «Leong Seak Kan e Man Ion Leong — renovadas as comissões...».

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director, substituto, *António Pedro Paiva*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 27 e 29 de Agosto de 1996, respectivamente:

Man Peng Kin, guarda n.^o 111 681, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Polícia Municipal, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 19 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 98.^o, alínea c), e 107.^o, n.^o 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Lau Wai Sam, chefe n.^o 101 840, deste Corpo de Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, e passa à situação de adido ao quadro, a partir de 31 de Agosto de 1996, nos termos dos artigos 98.^o, alínea c), e 107.^o, n.^o 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Comandante, substituto, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

OBRA SOCIAL**Extracto de despacho**

De acordo com o artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo da Obra Social da Polícia de Segurança Pública para o ano económico de 1996, autorizada por Despacho n.^o 74/SAS/96, de 12 de Agosto, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
05-04-00-13	Dotação provisional	—	\$ 2 650,00
05-04-00-13	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança (nova rubrica)	\$ 2 650,00	
	<i>Total</i>	\$ 2 650,00	\$ 2 650,00

Obra Social da Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente, substituto, da Comissão Administrativa, *Manuel António Meireles de Carvalho*, tenente-coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos de 29 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Os subchefes do quadro de pessoal militarizado desta Polícia, abaixo mencionados — promovidos a chefes, 1.º escalão, do quadro de pessoal militarizado da carreira ordinária ou de linha masculina/feminina, ao abrigo dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º, 123.º, 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Quadro geral masculino

Subchefe n.º 05 791, Manuel António Viegas;

Subchefe n.º 22 831, Chau Kun Iok;

Subchefe n.º 02 781, Henrique Chio Sequeira;

Subchefe n.º 33 811, Lao Chon Hou/Lin Twin Hau.

Quadro geral feminino

Subchefe n.º 20 900, Lam I Mei;

Subchefe n.º 04 910, Tam Pek Choi;

Subchefe n.º 07 850, Cheong Kuai Fong.

As promoções são referidas, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no posto, a partir de 31 de Agosto de 1996.

Hoi Kok Tim, chefe n.º 15 781, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da Escola Superior das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», e do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 30 de Agosto de 1996.

Tam Pek Choi, chefe n.º 04 910, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da Direcção dos Serviços das FSM, na modalidade de nomeação em comissão de serviço no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, e passa à situação de «adido ao quadro», e do artigo 98.º, alínea c), ambos do EMFSM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1996.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Aida Florinda da Silva Ramalho — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1996, mantendo-se-lhe a categoria de técnico superior principal, com progressão ao 2.º escalão, destes Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de 1 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Chio Pou Chu — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, para o cargo de chefe da Divisão do Contencioso destes Serviços, nos termos dos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do director, substituto, destes Serviços, de 21 de Agosto de 1996:

Hung Ling Bui, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeado, definitivamente, para o referido lugar, nível 9, grau 1, do grupo de pessoal técnico superior do quadro dos mesmos Serviços, a partir de 20 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, em comissão de serviço, da licenciada Ana Maria Vargues Nobre Salvado para exercer o cargo de chefe do Departamento da Inspeção de Trabalho destes Serviços, por urgente conveniência de serviço, autorizada por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 17 de Julho de 1996, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/96, II Série, de 31 de Julho, foi visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despachos de 22 e 23 de Julho de 1996, respectivamente, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visados pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Licenciada Sofia Isabel Valença Rodrigues da Cunha Ribeiro Moita e Chan Iu Chou — renovados, por averbamento, os contratos além do quadro, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro e 26 de Setembro de 1996, usufruindo dos mesmos direitos e regalias dos anteriores contratos, atribuindo-lhes o índice 455, com referência às categorias de técnico superior de 2.^a classe, 2.^o escalão, e técnico superior de informática de 2.^a classe, 2.^o escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

José Gonçalves Estorninho, auxiliar de investigação criminal, 2.^o escalão, assalariado, desta Directoria — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 3.^o escalão, ao abrigo dos artigos 27.^o, n.ºs 1, 2, 3, alínea b), e 7, e 28.^o, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Setembro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Kuan Chan Hong, técnico superior de 2.^a classe, e Vasco Manuel de Sousa e Brito Lopes, adjunto-técnico de 2.^a classe, ambos do 1.^o escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados e alterados os respectivos contratos, por mais um ano, passando a exercer as mesmas funções no 2.^o escalão, ao abrigo dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 29 de Agosto e 14 de Setembro de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Por despacho n.º 30-I/SAJ/96, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Julho:

Ao Hon Mou, aliás João Eudes Ao, e Paulo José da Silva Geraldes, auxiliares de investigação criminal, do 4.^o e 2.^o escalão, respectivamente, do quadro de pessoal, desta Directoria — demitidos das suas funções, nos termos do artigo 300.^o, n.º 1, alínea e), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 7 de Agosto de 1996.

Por despacho n.º 31-I/SAJ/96, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 30 de Julho:

Arturo Chiang Calderon, investigador de 2.^a classe, 2.^o escalão — aposentado, compulsivamente, nos termos do artigo 300.^o, n.º 1, alínea d), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Agosto de 1996.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o dr. José Manuel Monteiro Cristiano Casquinho, chefe de departamento, em comissão de serviço, cessou, no seu termo e a partir de 1 de Setembro de 1996, a respectiva comissão e o seu recrutamento no exterior, regressando definitivamente à República.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 9 de Julho de 1996:

Licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, chefe do Departamento dos Serviços Técnicos Municipais, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo até 21 de Março de 1997, ao abrigo do artigo 1.^o, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 22 de Setembro de 1996.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 001/96, em 31 de Julho, em nome de Ng Sam Mui, para o estabelecimento de comidas «Goldrago», sito na Rua de Évora, n.ºs 100 e 106, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitida a licença n.º 002/96, em 15 de Agosto, em nome de Marie May Luce Germaine Low Hang, para o estabelecimento de comidas «Má U Long» em inglês «Horse Shoe», sito na Avenida de Kwong Tung, n.ºs 116-C, r/c, e 116-D, r/c, Taipa.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 15 de Julho de 1996:

Licenciada Maria Teresa de Matos Gouveia, técnica superior assessoria, 3.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 1996, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Agosto de 1996:

Hao Lei Ieng, agente de ensino, deste Instituto — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 7 de Setembro de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente do Instituto, substituto, *Ip Peng Kin*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 5 e 13 de Maio de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciada Maria Isabel Baptista Soares Telo Mexia — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 1 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de professor, nível 1, 5.ª fase.

Por despachos de 5 de Maio e 2 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado João Henzler Vieira Branco — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 1 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de professor, nível 1, 4.ª fase.

Por despachos de 30 de Maio e 7 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura e de S. Ex.^a o Governador, respectivamente:

Licenciado José Maria do Rosário Mesquita Furtado — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a contar de 3 de Setembro de 1996, e o contrato além do quadro, por idêntico período, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de

Junho, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 69.º, n.º 1, do EOM, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho de 15 de Julho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

U Lai Peng, classificada em 15.º lugar no respectivo concurso, a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com os artigos 5.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, terceiro-oficial, 1.º escalão, indo preencher um dos lugares do quadro de pessoal deste Instituto, e não provido.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 23 de Agosto de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Paula Parreirão Pigassou de Almeida e Carmo — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 30 de Outubro de 1996, com referência à categoria de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Albertino Maria da Rosa, termina a sua comissão de serviço neste Instituto, no termo do seu prazo, em 18 de Setembro de 1996, por motivo de desvinculação da Administração Pública de Macau mediante compensação pecuniária.

Instituto Cultural, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

Extracto de deliberação

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 23 de Agosto de 1996:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do mesmo estatuto, a partir de 24 de Setembro de 1996.

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 22 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Mak Tong Choi, auxiliar, 2.º escalão, e Chao Kam Ngok, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SRC — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 10 e 30 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 22 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária de 23 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 2.º, alíneas a) e b), 10.º, alínea c), 27.º, n.º 4, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários qualificados, do 4.º escalão, índice 180: Lee Hoi Man e Mok Kin Meng, dos SVPI, a partir de 2 de Setembro; do 3.º escalão, índice 170: Che Kin Keong, aliás Che Kin Hkeng, Hui Hong Hon, Ip Chan Kao, Tam Peng Choi e Vong Hoi Veng, todos dos SVT, a partir de 7, 4, 25, 8 e 3 de Setembro, respectivamente; do 1.º escalão, índice 150: Chan Sao Fong, Chan Sao Kun, Chong Wang Fai, Lam Un Ieong, Ng Kin Meng, Tang Sio Fong, Wan Lek Peng, Wong Kei Wa e Wong Sai Weng ou Lei Sai Weng, todos dos SIS, a partir de 8 de Setembro; e Lam Wai Io, dos SVT, a partir de 22 de Setembro de 1996;

Fiscais principais, do 1.º escalão, índice 170, dos SIS: Lam Chi Keong e Cheang Teng Cheong, a partir de 2 e 21 de Setembro de 1996, respectivamente;

Auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160: Lei Chi Kit, dos SIS, a partir de 23 de Setembro; do 3.º escalão, índice 150: António Rui da Silva Ferreira e Au Weng Fat, aliás José Walter Au, dos SVT e SIS, a partir de 5 e 22 de Setembro, respectivamente; do 2.º escalão, índice 140: Lei Ieng Keong, Nip Chi Lon, Tam Hon Kin e Tou Ion Fai, todos dos SIS, os dois primeiros a partir de 8 de Setembro e os restantes a partir de 22 de Setembro de 1996;

Operários, do 5.º escalão, índice 150: Leong Kam Chun, dos SVPI, a partir de 15 de Setembro; do 3.º escalão, índice 130: Lei Chi Hong e Wong Kuai Wa, dos SUC e SVPI, a partir de 2 e 5 de Setembro de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 23 de Agosto de 1996, e presentes na sessão camarária da mesma data:

João Carlos Baptista Soares Telo Mexia, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, dos SUC — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 2 de Setembro de 1996.

Lei Kam Kin, auxiliar qualificado, 3.º escalão, dos SIS — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Declaração

Declara-se que foram caducados os contratos de assalariamento de António Manuel da Mota Oliveira e Carlos Alberto Azêdo Augusto, adjunto-técnico principal, 1.º escalão, e auxiliar qualifi-

cado, 3.º escalão, dos SUC e SIS, em 7 e 5 de Setembro de 1996, respectivamente.

Leal Senado, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director Municipal, *José Avelino Pereira da Rosa*.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵 電 司

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 19 de Agosto de 1996:

Arnaldo Kuam Pun Chung — contratado além do quadro na categoria de técnico auxiliar de manutenção de instrumentos de precisão, 1.º escalão, a partir de 18 de Setembro de 1996 até 31 de Dezembro de 1997, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

批 示 綱 要

按照運輸暨工務政務司於一九九六年八月十九日發出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，Arnaldo Kuam Pun Chung，由一九九六年九月十八日起至一九九七年十二月三十一日，獲聘任為編制外合同第一職階精密儀器維修助理技術員。

Ng Vai Ip, Cheang Chan Meng e Wong Weng Chan — alteradas as 3.ª cláusulas dos seus contratos além do quadro para técnicos auxiliares de 2.ª classe, 2.º escalão, a partir de 19 de Agosto de 1996, por averbamento nos seus respectivos contratos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，經六月八日第 37/91/M 號法令及九月二十一日第 70/92/M 號法令修訂之澳門公共行政工作人員通則第二十五條及第二十六條之規定，由一九九六年八月十九日起，以附註形式修改吳偉業，鄭燦明及黃永燦之編制外合同第三條款，修改為第二職階二等助理技術員之職級。

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Alberto Roldão Lopes*.

一九九六年九月十一日於澳門郵電司

司長 羅庇士

IMPrensa Oficial**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Lo Chi Kun — assalariado, nos termos dos artigos 21.º, n.º 1, alínea b), 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, os últimos dois artigos na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário semiqualeficado, 1.º escalão, nesta Imprensa, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Imprensa Oficial, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Extractos de despachos**

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Maria Augusta Fernandes Meira e Morais, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, ex-subscritora n.º 3 658-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 21 de Agosto de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 36/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador de 7 de Junho de 1996, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 738 558,00 (setecentas e trinta e oito mil, quinhentas e cinquenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 20\,515,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 18$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 738\,558,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

批 示 綱 要**透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫**

以委任方式出任運輸暨工務政務司辦公室私人秘書之澳門經濟司第一職階首席行政文員 Maria Augusta Fernandes Meira e Morais, 為前澳門退休基金會會員編號3658-7, 根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定, 並經刊登於政府公報第36/95期第二組內, 護理總督一九九五年八月二十一日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年六月七日批示, 准許其於一九九六年八月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為MOP 738, 558.00 (葡幣柒拾叁萬捌仟伍佰伍拾捌元正), 該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 20, 515.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年, 根據第14/94/M號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 738, 558.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lau Kuan Vai, enfermeira-graduada, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritora n.º 1 669-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Julho do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 513 945,00 (quinhentas e treze mil, novecentas e quarenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 17\,131,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 513\,945,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門衛生司，第三職階高級護士劉筠慧，為前澳門退休基金會會員編號1669-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第31/95期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年七月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 513,945.00（葡幣伍拾壹萬叁仟玖佰肆拾伍元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 17,131.50，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 513,945.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Au Wai Kao, bombeiro, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 731-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 29 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/95, II Série, posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 23 de Agosto de 1996, na importância de MOP 293 139,00 (duzentas e noventa e três mil, cento e trinta e nove patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

V = MOP 8 883,00, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

T = 15 anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

F = 2,2, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293\,139,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門消防隊，第四職階消防員歐惠球，為前澳門退休基金會會員編號731-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第30/95期第二組內，總督一九九五年六月二十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月一日實行解除上述聯繫。

按照護理總督於一九九六年八月二十三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 293,139.00（葡幣貳拾玖萬叁仟壹佰叁拾玖元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

V = MOP 8,883.00，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 15年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 293,139.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Eugénia dos Santos, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 676-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 14 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 19 de Agosto do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância

de MOP 450 197,20 (quatrocentas e cinquenta mil, cento e noventa e sete patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 11\,254,93$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 450\,197,20$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第一職階首席行政文員 Maria Eugénia dos Santos, 為前澳門退休基金會會員編號 5676-6, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 48/94 期第二組內, 護理總督一九九四年十一月十四日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月十九日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 450, 197.20 (葡幣肆拾伍萬零壹佰玖拾柒元貳角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 11,254.93$ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 450,197.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Juliana Cristina Gabriel, chefe de secção, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 045-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Junho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despa-

cho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996, na importância de MOP 527 904,00 (quinhentas e vinte e sete mil, novecentas e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,497,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 527\,904,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司, 第一職階科長 Juliana Cristina Gabriel, 為前澳門退休基金會會員編號 2045-1, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 27/95 期第二組內, 總督一九九五年六月七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年九月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 527, 904.00 (葡幣伍拾貳萬柒仟玖佰零肆元正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 16,497.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 527,904.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cristina Helena de Souza, oficial administrativo principal, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 1 995-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária,

ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 19 de Maio de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 25 de Julho de 1996, a partir de 1 de Setembro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 3 de Setembro de 1996, na importância de MOP 474 606,00 (quatrocentas e setenta e quatro mil, seiscentas e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,959,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474\,606,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司，第三職階首席行政文員 Cristina Helena de Souza，為前澳門退休基金會會員編號 1995-0，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 23/95 期第二組內，總督一九九五年五月十九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經護理總督一九九六年七月二十五日批示，准許其於一九九六年九月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 474, 606.00（葡幣肆拾柒萬肆仟陸佰零陸元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,959.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 474,606.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Guilherme Vitorino Paulo, terceiro-oficial, 2.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, ex-subscritor n.º 2 690-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 24 de Outubro de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 31 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Agosto de 1996, na importância de MOP 260 145,00 (duzentas e sessenta mil, cento e quarenta e cinco patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,671,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 260\,145,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門土地工務運輸司，第二職階三等文員 Guilherme Vitorino Paulo，為前澳門退休基金會會員編號 2690-5，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 46/95 期第二組內，總督一九九五年十月二十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九六年五月二十八日批示，准許其於一九九六年八月三十一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十二日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 260, 145.00（葡幣貳拾陸萬零壹佰肆拾伍元正），該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,671.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 260, 145.00$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Florence Chu, subchefe n.º 110 740, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.º 5 246-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 28 de Agosto do mesmo ano:

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância de MOP 810 738,70 (oitocentas e dez mil, setecentas e trinta e oito patacas e setenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,959,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,64$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei; de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 810\,738,70.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階 110740 號副區長 Florence Chu, 為前澳門退休基金會會員編號 5246-9, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 34/95 期第二組內, 總督一九九五年七月二十七日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月二十八日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 810, 738.70 (葡幣捌拾壹萬零柒佰叁拾捌元柒角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 13,959.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 22$ 年, 根據第 14/94/M 號法令第五條規定, 其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$, 根據同一法令及條文。

之所得如下:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 810, 738.70$$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Cheok Weng Io, guarda n.º 126 801, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 4 617-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Julho de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 28 de Maio de 1996, a partir de 20 de Agosto do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 2 de Setembro de 1996, na importância de MOP 332 224,20 (trezentas e trinta e duas mil, duzentas e vinte e quatro patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 8\,883,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332\,224,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第四職階 126801 號警員卓榮耀, 為前澳門退休基金會會員編號 4617-5, 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條並配合十月十四日第 357/93 號法令規定, 並經刊登於政府公報第 32/95 期第二組內, 總督一九九五年七月二十五日之批示, 承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利, 繼而經總督一九九六年五月二十八日批示, 准許其於一九九六年八月二十日實行解除上述聯繫。

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示, 其金錢補償金額被評定為 MOP 332, 224.20 (葡幣叁拾叁萬貳仟貳佰貳拾捌元貳角正), 該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下:

$V = \text{MOP } 8,883.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

T = 17年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

F = 2.2，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 332, 224.20$

支付金錢補償是根據二月二十三日第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Por despachos de 23 de Agosto de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Iu Ian Ho, guarda n.º 112 661, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照護理總督於一九九六年八月廿三日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，第四職階112661號警員余仁賀，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於36年工作年數在內，在有關金額上加上6個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Ng Peng Chio, guarda n.º 163 751, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 9 709,00, amortizável em 20 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 494,00 e as restantes de \$ 485,00, cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transitada para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門治安警察廳，第四職階163751號警員吳炳釗，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的210點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款a項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上5個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫卹補償的欠款額為葡幣9, 709.00，分20期攤還，第一期為葡幣494.00，其餘各期為葡幣485.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chao Wa Chun, auxiliar, 6.º escalão, do Leal Senado de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 31 de Julho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 85, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 22 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門市政廳，第六職階助理員周華泉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年七月三十一日開始以相等於現行薪俸索引表內的85點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二

百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其22年工作年數在內，在有關金額上加上4個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 27 de Agosto de 1996, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

1. Lau Un Wai, guarda n.º 111 721, 4.º escalão, da Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 165, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 31 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照護理總督於一九九六年八月二十七日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳，第四職階 111721 號警員劉元偉，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的165點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其31年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Leong Veng Kei, subchefe n.º 6 791, 3.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 10 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 205, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 26 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，第三職階 6791 號副區長 Leong Veng Kei，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十日開始以相等於現行薪俸索引表內的205點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其26年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Chou Iok Heng, aliás Chow Yoke Hain, aliás Maung Than Aye, guarda n.º 26 731, 4.º escalão, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 16 de Agosto de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 160, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, na importância de \$ 2 456,00, amortizável em 5 prestações mensais, sendo a 1.ª de \$ 496,00 e as restantes de \$ 490,00, cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

(一) 澳門水警稽查隊，第四職階 26731 號警員曹郁興，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年八月十六日開始以相等於現行薪俸索引表內的160點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其30年工作年數在

內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣2,456.00，分五期攤還，第一期為葡幣496.00，其餘各期為葡幣490.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo:

1. Maria Luíza do Rosário Cardoso, subchefe n.º 113 770, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Junho de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 210, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 25 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 630,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 113770 號副區長 Maria Luíza do Rosário Cardoso，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年六月四日開始以相等於現行薪俸索引表內的 210 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 25 年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月八日第 5/96/M 號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣 630.00。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 3 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Long Chi Keong, dourador de encadernação, 5.º escalão, da Imprensa Oficial de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 200, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar mais de 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
3. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月三日發出的批示：

(一) 澳門政府印刷署第五職階獎金員龍志強，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 200 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其多於 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(三) 根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第 357/93 號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

1. Vong Pui San, aliás Lúcia Vong de Assis, viúva de Luiz Gonsaga de Assis, que foi guarda de 3.ª classe, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 19 de Junho de 1996, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 70, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 6 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 210,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
3. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 9 075,00, amortizável em 55 prestações mensais, sendo de \$ 165,00 cada uma.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 澳門治安警察廳退休三等警員 Luiz Gonsaga de Assis，其遺孀黃佩珊，每月的撫恤金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年六月十九日開始以相等於現

行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的澳門公共行政工作人員通則第二百七十一條第一款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之五十金額，並在有關金額上加上六個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

(二) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該撫恤金調高葡幣210.00。

(三) 撫恤補償的欠款額為葡幣9,075.00，以每月\$165.00分55期攤還。

(四) 撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 4 de Setembro de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Victor Manuel Marques, chefe de secretaria, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Setembro de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 475, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 29 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. Tem um débito para a compensação da pensão de sobrevivência, de \$ 5 170,00, amortizável em 11 prestações mensais, sendo de \$ 470,00 cada uma.
3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.
4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年九月四日發出的批示：

(一) 澳門土地工務運輸司辦事處主任以定期委任方式出任為組長 Victor Manuel Marques，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九六年九月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的475點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其29年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 撫恤補償的欠款額為葡幣5,170.00，以每月\$470.00分11期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

(四) 根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Rectificação de pensões

Por despacho de 13 de Agosto de 1996, do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lucas Chau, guarda-ajudante n.º 120 781, 4.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — rectificada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, a partir de 27 de Abril de 1995, a pensão mensal, passando a corresponder ao índice 260, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.
2. A partir de 1 de Julho de 1995, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 780,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/95/M, de 10 de Julho.
3. A partir de 1 de Julho de 1996, a pensão beneficia de uma melhoria de \$ 780,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 5/96/M, de 8 de Julho.
4. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

退休 / 撫恤金的修改

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年八月十三日發出的批示：

(一) 澳門治安警察廳第四職階 120781 號高級警員 Lucas Chau，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年四月二十七日開始將該退休金修改為於現行薪俸索引表內的260點，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其36年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 七月十日第5/95/M號法律第二條規定，特許自一九九五年七月一日起，將該退休金調高至葡幣780.00。

(三) 七月八日第5/96/M號法律第二條規定，特許自一九九六年七月一日起，將該退休金調高葡幣780.00。

(四) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despachos de 13 de Agosto de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, anotados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Cheang Vai Hong, guarda do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, Kok Va Hei, guarda de 1.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, aposentado, e Iu Sau Heng, aliás U Chat, auxiliar, 4.º escalão, do Leal Senado de Macau, aposentada — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento das respectivas pensões, nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門護理總督於一九九六年八月十三日發出，於一九九六年九月五日經審計法院註冊的批示：

澳門治安警察廳退休警員鄭偉洪，

澳門水警稽查隊退休一等警員郭華熙及

澳門市政廳退休第四職階助理員余秀卿

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第三款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Por despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, anotado pelo Tribunal de Contas em 5 do mesmo mês e ano:

Emília Oliveira de Almeida, segundo-oficial administrativo da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro de Macau, aposentada — transitada para a CGA a responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro.

按照澳門護理總督於一九九六年九月二日發出，於一九九六年九月五日經審計法院註冊的批示：

澳門地圖繪製暨地籍司退休二等文員 Emília Oliveira de Almeida

根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Administrador Executivo, *Carlos F. Ávila*.

澳門退休基金會於一九九六年九月十一日

執行董事 艾衛立

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extracto de despacho

De acordo com o estipulado no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, autorizada por despacho de 3 de Setembro de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

1.ª alteração orçamental

Classificação económica	Descrição	Reforço/ /inscrição	Transferência
	<i>Pessoal</i>		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários...		\$ 91 000,00
01-01-02-01	Remunerações	\$ 24 000,00	
01-01-06-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 1 000,00	
01-01-02-03-01	Trabalho extraordinário...	\$ 5 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 6 000,00	
	Transferências correntes		
04-01-02-01	Fundo de Pensões		
04-01-02-01-01	Compensação para o regime de aposentação	\$ 40 000,00	
04-01-02-01-02	Contribuição para a pensão de sobrevivência	\$ 5 000,00	
	Transferências a particulares		
04-03-03-00	Passe social	\$ 50 000,00	
04-03-04-00	Fundo de auxílio para acorrer a situações de grave carência socioeconómica		\$ 140 000,00
04-03-05-00	Viagens de férias a Portugal para beneficiários aposentados		\$ 10 000,00
04-03-06-00	Actividades sociais para os beneficiários	\$ 100 000,00	
	Outras despesas correntes		
05-04-00-00-19	Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	\$ 10 000,00	
	Total	\$ 241 000,00	\$ 241 000,00

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

FUNDO DE SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Agosto de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

Cheong Veng Tong — alterada a actual categoria para técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, a partir de 5 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Fundo de Segurança Social, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Ezequiel A. Ferreira*.

CONSELHO DE CONSUMIDORES**Extracto de despacho**

Por despachos de 17 de Junho de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Tam Miu Sun e Iek Wai I — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, para exercerem funções de adjunto-técnico de 1.ª classe e assistente de relações públicas de 1.ª classe, ambos índice 305, neste Conselho, a partir de 1 de Julho de 1996.

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO**Extractos de despachos**

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Junho de 1996:

Licenciado Emílio Augusto Figueiredo Remelhe — renovada, por mais um ano, a prestação de serviço no Território, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Setembro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Agosto de 1996:

Licenciado Aníbal Carlos Castro Ferreira de Mesquita Borges, técnico superior assessor, dos Serviços de Administração e Função Pública — requisitado para desempenhar funções neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 16 de Setembro de 1996, ao abrigo do artigo 34.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 49/91/M, de 16 de Setembro.

Instituto Politécnico, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Secretário-Geral, substituto, *António José Dias Montenegro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO**Extracto de despacho**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 22 de Agosto de 1996:

Hó Lai Peck, oficial administrativo principal, 2.º escalão, do quadro da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos — requisitada para exercer funções de chefe de secção, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, apro-

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 2 de Setembro de 1996.

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *J. E. Lopes Luís*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 17 de Julho de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 28 de Agosto do mesmo ano:

Wong Im Kun — contratado além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 19 de Agosto de 1996:

Fung Wai Lim William — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 24 de Outubro de 1996, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, deste Instituto, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Choi Kuan Soi — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 8 de Outubro de 1996, como operário semiqualeficado, 3.º escalão, deste Instituto, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia M. Trigo*.

COMISSÃO TERRITORIAL DE MACAU PARA AS COMEMORAÇÕES DOS DESCOBRIMENTOS PORTUGUESES**Extractos de despachos**

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 10 de Julho de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Fong Ieok Wa — contratada além do quadro, a partir de 12 de Julho de 1996, para exercer funções de adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

Cheong Keng In — contratada por contrato individual de trabalho, pelo período de seis meses, renovável, automática e suces-

sivamente, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, em Macau, aos 11 de Setembro de 1996. — O Presidente da Comissão, *Rui Vasco V. Sá Vaz*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO AOS GABINETES DO GOVERNADOR E DOS SECRETÁRIOS-ADJUNTOS

Aviso

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Setembro de 1996, de S. Ex.^a o Encarregado do Governo de Macau, se acha aberto concurso comum, documental, de acesso, condicionado, nos termos do artigo 49.º, n.ºs 1 e 3, alínea a), e artigo 60.º, n.º 1, do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para o preenchimento de dois lugares de intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, documental, de acesso, condicionado, circunscrito aos trabalhadores do quadro de pessoal dos SATAG, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento das vagas postas a concurso.

2. Condições de candidatura

2.1. Candidatos:

Podem candidatar-se os intérpretes-tradutores de 2.ª classe do quadro de pessoal dos SATAG, que reúnam as condições estipuladas no artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

2.2. Documentação a apresentar:

- a) Cópia do documento de identificação; e
- b) Nota curricular.

2.3. Forma de admissão e local:

A admissão ao concurso é feita mediante o preenchimento do impresso, a que se refere o n.º 1 do artigo 52.º do citado ETAPM, a adquirir na Imprensa Oficial de Macau, devendo ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG, sita no Palácio da Praia Grande.

3. Caracterização do conteúdo funcional

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe cabem funções de tradução de textos escritos de português para chinês e vice-versa, procurando

do respeitar o conteúdo e a forma literária dos mesmos; fazer a interpretação consecutiva ou simultânea de intervenções orais de português para chinês e vice-versa, procurando transmitir fielmente o que seja dito pelos intervenientes; prestar serviço de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos de informações sobre leis, usos e costumes chineses.

4. Vencimento

Ao intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, corresponde o índice 490 da tabela indiciária de vencimentos, constante do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

5. Método de selecção

Avaliação curricular.

6. Legislação aplicável

O presente concurso rege-se pelas normas constantes do ETAPM.

7. Júri

O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Mário Augusto Silvestre, técnico agregado do Gabinete do Governador.

Vogais efectivos: Palmira da Rocha Alves, chefe da Divisão Administrativa e Financeira dos SATAG; e

Alberto Jorge e Sousa, chefe do Sector de Pessoal, Expediente e Arquivo dos SATAG.

Vogais suplentes: Carlos António Pereira, chefe do Sector de Gestão Orçamental e Contabilidade dos SATAG; e

Maria Eugénia Fernandes Estorninho, chefe do Sector de Património dos SATAG.

Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, em Macau, aos 29 de Agosto de 1996. — O Chefe da DAF, substituto, *Carlos António Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 454,00)

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

運輸暨工務政務司辦公室

Anúncio

Recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita — 3.ª fase

Faz-se público que se acha aberto o concurso referente à terceira fase da recuperação e integração paisagística da Ponta da Cabrita na ilha da Taipa.

As peças do processo do concurso são constituídas pelo respectivo programa e projecto, achando-se as mesmas patentes e à disposição dos interessados, todos os dias úteis, às horas de expediente, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, na Central de Incineração, Pac-On, Taipa.